

## PROJETO DE LEI Nº 024/2021

**ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 21 DE MARÇO DE 2018 QUE “ESTABELECE INCENTIVO À BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** O art. 4º, da Lei Municipal nº 987, de 21 de março de 2018, que *ESTABELECE INCENTIVO À BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 4º A participação do Município nas despesas efetuadas pelo produtor de leite se dará na razão de 50% (cinquenta por cento) do valor do material genético que tenha custo total igual ou menor do que R\$ 60,00 (sessenta reais) e limitado em R\$30,00 (trinta reais) quando o material genético tiver custo total maior do que R\$ 60,00 (sessenta reais), limitado a duas aplicações anuais por animal. (NR)*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL**, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 024/2021 que “***ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 21 DE MARÇO DE 2018 QUE ‘ESTABELECE INCENTIVO À BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se alterar a legislação municipal que trata da realização do incentivo à bovinocultores do Município – que se dá através de subsídio para compra de material genético – de forma a atualizar os valores do incentivos.

Pretende-se, assim, a majoração do subsídio, passando esse a ser de 50% (cinquenta por cento) do valor do material genético que tenha custo total igual ou menor do que R\$ 60,00 (sessenta reais) e limitado em R\$30,00 (trinta reais) quando o material genético tiver custo total maior do que R\$ 60,00 (sessenta reais).

As alterações ora propostas, se justifica em vista da necessidade de manter o subsídio em valores compatíveis com os praticados pelo mercado, o que foi proposto e submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, que aprovou, conforme se vê na Ata em anexo.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL  
PREFEITA MUNICIPAL**